

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL – C.S.M.S.E.

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 102/2023 – Protocolo 1.320/2023 LEG.

PROCEDÊNCIA: Ver. Marcelo Lemos.

ASSUNTO: Institui o Programa Municipal “Doar para Construir” por meio de criação do Depósito de sobras de materiais de construção para doação às pessoas de baixa renda e entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos do nosso município.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 102/2023, de autoria do Ver. Marcelo Lemos, qual visa instituir o “Programa Doar para Construir”, qual visa a doação por parte do Executivo Municipal das sobras de materiais de construção às pessoas baixa renda, bem como a entidades sem fins lucrativos.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul (C.S.M.S.E.D.M) analisar sobre a presente proposta legislativa e seus efeitos em nossa comunidade.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto seu caráter social, onde destina a doação das sobras de materiais de construção às pessoas hipossuficientes e entidades civis sem fins lucrativos, fazendo com que as sobras de materiais atinjam sua finalidade, e não, pereçam nos depósitos municipais ocupando espaço e corroborando para com o desperdício de dinheiro público.

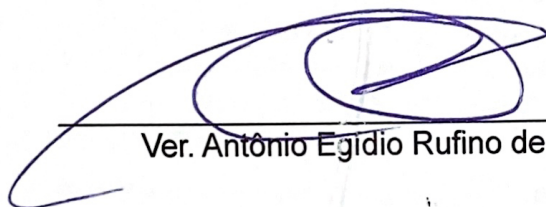
De outro lado, embora entenda totalmente viável o referido PL, vê-se que não há sobras de materiais de construção junto aos depósitos municipais, uma vez que o Poder Executivo Municipal passa por uma reestruturação, alinhamento financeiro somado ao estudo e respeito ao fluxo do caixa.



Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.


Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 102/2023, mas deve-se frisar que a presente norma institui a doação de sobras, e não dos materiais à disposição das secretárias para a realização de obras e bem feitorias ao patrimônio público, ou aos bens dominicais.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.



Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

DE ACORDO:



CONTRÁRIO:
